

PROJETO DE LEI Nº 17/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2.021.

Dispõe sobre a Obrigatoriedade de afixação de Dispensadores de Álcool em Gel nos Transportes Coletivos de Passageiros no Município de Campos do Jordão e dá outras providências.

(de autoria do Vereador Luiz Alberto de Oliveira)

Art. 1º. Fica obrigada a afixação de dispensador de álcool do tipo em gel antisséptico a 70° INPM ou 70%, em ao menos um ponto dos veículos que realizam transporte coletivo de passageiros, no município de Campos do Jordão.

Art. 2º. O ponto de afixação do dispensador de álcool em gel que trata a presente Lei deverá necessariamente ser instalado próximo ao cobrador ou na porta de entrada dos referidos veículos.

Parágrafo Único – As condições implícitas nos dispostos legais da presente lei serão aplicáveis somente aos ônibus de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, não se aplicando, portanto, aos táxis e outros meios de transporte coletivo como veículos de aplicativo e assemelhados, bem como aos classificados como “Trenzinhos da Alegria”.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, aos 12 de fevereiro de 2.021.

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA – “LUIZÃO”

Vereador – DEM

JUSTIFICATIVA

Após a confirmação do primeiro caso no Brasil, especificamente no estado de São Paulo do Coronavírus (SARS-CoV-2), como foi denominado pelos pesquisadores no Instituto Adolf Lutz e das Universidades de São Paulo (USP) e de Oxford (Reino Unido), resta evidente que enfrentamos uma contaminação em massa, que pode não ter dimensões imagináveis.

Países do Mundo todo tem adotado políticas públicas que visam evitar a aglomeração. França, Itália, Inglaterra e muitos outros já adotaram tais medidas. Entretanto, a vida deve continuar e, algumas aglomerações são

impossíveis de serem evitadas como por exemplo, as que ocorrem dentro de transportes públicos.

Especialistas afirmam que o coronavírus é transmitido por gotículas de saliva e/ou catarro que se espalham pelo ambiente. Até por isso, a principal recomendação de prevenção é a lavagem das mãos com água e sabão frequentemente, especialmente após tossir, espirrar, ir ao banheiro ou mexer com animais. Ter um frasco de álcool em gel na bolsa também é altamente recomendável.

Entendo que a afixação de dispensadores de álcool em gel dentro dos ônibus de transporte coletivo de passageiros no Município de Campos do Jordão irá evitar significativamente a disseminação do vírus nas áreas urbanas, sendo medida que a princípio, aparente ser simplista, mas pode evitar a ocorrência e proliferação de uma epidemia em grande escala.

De toda sorte, na minha concepção, acredito que a medida em questão a médio e longo prazo, será de grande eficácia na contenção da disseminação de toda sorte de doenças infectocontagiosas e não só o Coronavírus.

Deste modo, sugiro e solicito aos meus nobres Pares a aprovação desta propositura que visa salvaguardar a saúde pública de nosso Município.